



Estado da Ceará

*Prefeitura Municipal de Sobral*

LEI Nº 022/86

Estima a Receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Sobral para o exercício financeiro de 1987 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Sobral, para o exercício financeiro de 1987, discriminado nos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL em Cz\$ 108.650.000,00 (cento e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzados) e fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de conformidade com os anexos integrantes desta lei, que discriminam as origens da receita, e com os seguintes desdobramentos:

- |                                  |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| 1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>     | <u>Cz\$ 80.900.000,00</u> |
| - Receita Tributária.....Cz\$    | 9.500.000,00              |
| Receita de Contribuições....Cz\$ | 100.000,00                |
| Receita Patrimonial.....Cz\$     | 2.500.000,00              |
| Receita Industrial.....Cz\$      | 500.000,00                |
| Receita de Serviços.....Cz\$     | 1.000.000,00              |
| Transferências Correntes....Cz\$ | 66.600.000,00             |
| Outras Receitas Correntes...Cz\$ | 700.000,00                |
| 2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>    | <u>Cz\$ 27.750.000,00</u> |
| Operação de Crédito.....Cz\$     | 1.000.000,00              |
| Alienação de Bens Móveis....Cz\$ | 200.000,00                |
| Transferências de Capital...Cz\$ | 25.550.000,00             |
| Outras Receitas de Capital..Cz\$ | 1.000.000,00              |

Processo Nº 108/87

.....

C. G. C. 07.598.634/0001-37 - Rua Distrito de Madalena 1250 - Cep 62100

*Prefeitura Municipal de Sobral*

Telefone: 611-0522



Estado da Ceará

Município de Sobral

C. G. C. 07.598.634/10001-37 - Rua Dinardo de Medeiros 1250 - Cep 62.100  
Telefone: 611-0522

*Prefeitura Municipal de Sobral*

LEI Nº 022/86

Fl. 02

Art. 3º - A Despesa fixada à conta de recursos da FAZENDA MUNICIPAL, observará a programação constante dos anexos que integram esta lei, e apresenta por órgão a seguinte distribuição:

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

LEGISLATIVO

Câmara Municipal .....Cz\$ 4.563.000,00                    Cz\$ 4.563.000,00

EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito .....Cz\$ 6.690.000,00 →

Secretaria de Administração .....Cz\$ 2.368.000,00

Secretaria de Finanças .....Cz\$ 3.070.000,00

Secretaria de Urbanismo e Obras .....Cz\$ 38.586.000,00

Secretaria de Educação .....Cz\$ 15.680.000,00

Secretaria de Serviço Público .....Cz\$ 14.328.000,00

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo .....Cz\$ 10.680.000,00

Secretaria Municipal de Saúde .....Cz\$ 7.185.000,00

Reserva de Contingência .....Cz\$ 5.500.000,00

**TOTAL: .....Cz\$104.087.000,00**

**Cz\$104.087.000,00**

**Cz\$108.650.000,00**

.....



*Prefeitura Municipal de Sobral*

LEI Nº 022/86

Fl. 03

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa .....	Cz\$ 4.563.000,00	Cz\$ 4.563.000,00
Administração e Planejamento .....	Cz\$ 8.130.000,00	
Agricultura .....	Cz\$ 10.736.000,00	
Comunicações .....	Cz\$ 2.030.000,00	
Defesa Nacional e Segurança Pública .....	Cz\$ 2.660.000,00	
Diretoria de Obras e Urbanismo .....	Cz\$ 24.410.000,00	
Educação .....	Cz\$ 15.680.000,00	
Cultura, Esporte e Turismo .....	Cz\$ 10.680.000,00	
Secretaria de Serviços Públicos .....	Cz\$ 14.328.000,00	
Saúde e Saneamento .....	Cz\$ 7.185.000,00	
Assistência e Previdência .....	Cz\$ 1.338.000,00	
Transportes .....	Cz\$ 1.710.000,00	
Reserva de Contingência .....	<u>Cz\$ 5.500.000,00</u>	
<b>TOTAL:</b> .....	<b>Cz\$104.087.000,00</b>	<b>Cz\$104.087.000,00</b>
		<b>Cz\$108.650.000,00</b>

Art. 4º - Os orçamentos próprios de entidades da administração indireta serão aprova-  
dos de conformidade com a legislação e deverão apresentar a mesma forma do Orçamento Geral do Muni-  
cípio.

.....



Estado do Ceará

*Prefeitura Municipal de Sobral*

LEI Nº 022/86

Fl. 04

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Designar órgão central para movimentar dotações atribuídas às anuidades orçamentárias;

II - efetuar operação de crédito por antecipação da receita até o teto fixado pela Constituição Federal;

III - abrir créditos suplementares até 20% (vinte por cento) do orçamento, utilizando os recursos a-diante indicados, com as finalidades seguintes:

a) Reforçar dotações, preferencialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando a rubrica RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - O Poder Executivo fará publicar, no prazo de até 1º de janeiro de 1987, o detalhamento da despesa (Orçamento Analítico) por elemento de gasto, correspondente a cada atividade e projeto, constantes dos adendos que compõem este ORÇAMENTO.

Art. 7º - Os créditos especiais autorizados, no exercício de 1986, serão reclassificados se atenderem as disposições do parágrafo 4º do Art. 62 da Constituição do Brasil.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de novembro de 1986.

lcc.

*João Quim Barreto Lima*  
Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Sobral*  
C. G. C. 07. 598 634/0001-37 - Rua Dirceu de Medeiros 1250 - Cep 62.100  
Telefone: 611-0522